

## **ANÚNCIO**

### **DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS**

**ASSUNTO: REGIME DE QUALIFICAÇÃO E EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE CONTABILISTA – CONTABILISTAS COM O REGISTO SUSPENSO**

A Lei 20/2020, Regime de Qualificação e Exercício da Profissão de Contabilista, entrou em vigor no dia 1 de Dezembro de 2020. Nos termos do disposto no artigo 98.º da referida lei, os contabilistas registados que tenham o registo suspenso na data da respectiva entrada em vigor podem requerer, junto da Comissão Profissional dos Contabilistas, a sua inscrição como contabilistas, no prazo de 180 dias contado a partir daquela data. As inscrições não serão aceites após o término daquele prazo.

Uma vez promovida a inscrição como contabilista, o interessado pode, no prazo de três anos contado a partir da data da entrada em vigor da lei acima mencionada, requerer, junto da Comissão, o registo na lista referida no n.º 1 do seu artigo 93.º e a autorização para prestar a clientes serviços contabilísticos, fiscais e outros relacionados. A Comissão delibera sobre o pedido apresentado em função do requerente ter ou não participado em trabalhos relacionados com contabilidade ou auditoria durante o período da suspensão. O interessado poderá ainda, no prazo de três anos contado a partir da data da entrada em vigor da lei, participar em curso especial sobre auditoria a organizar pela Comissão, sendo a conclusão do mesmo e a aprovação obtida na correspondente avaliação considerada equiparada ao preenchimento da condição prevista na alínea 3) do n.º 1 do artigo 15.º da citada lei.

Caso o registo tenha sido suspenso por incompatibilidade de funções, e o interessado tenha sido inscrito como contabilista e obtido aprovação no curso especial sobre auditoria no prazo de três anos acima mencionado, o mesmo pode requerer, junto da Comissão, a emissão de licença para o exercício da profissão e de cartão profissional, três anos após a entrada em vigor da referida lei e uma vez decorridos seis meses sobre a data da cessação da respectiva incompatibilidade. A Comissão delibera sobre o pedido apresentado em função do requerente ter ou não participado em trabalhos relacionados com contabilidade ou auditoria durante o período da suspensão.

10 de Dezembro de 2020

O Director  
Iong Kong Leong